Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Ipameri

LEI Nº 456, DE 21 DE MAIO DE 1991

"Autoriza aquisição de terreno"

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI - ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por via amigável ou judicial, um terreno situado nesta cidade, medindo 494,002 (Quatrocentos e noventa e quatro metros quadrados), de propriedade de Antônio Marcílio Ribeiro e 46,80m2 (Quarenta e seis metros e oitenta centímetros quadrados) pertencente a Geraldo Lopes Ribeiro.

Art. 2º - A aquisição de que trata o artigo anterior se destina a abertura de prolongamento da Rua Sebastião Alves de Moura, de modo a ligá-la à Av. Mal. Costa e Silva.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos 21 dias do mês de maio de 1991.

Dr.WILSON GERALDO SUGAI
Prefeito Municipal

Dr.JAMAR CORRÊA CAMARGO
Secret.Administração